



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO
VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.**

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **25 de junho de 2025, às 14 horas, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Valentim-RS**, localizado na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de seguro veicular para a frota municipal, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço por lote, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme lotes, constante do Anexo I do presente edital.

- 1.1.** A seguradora não poderá exigir o perfil do motorista que irá conduzir o veículo;
- 1.2.** Para todos os veículos deverá ser considerado cobertura 24 horas;
- 1.3.** O presente certame terá vigência imediatamente após a homologação deste;
- 1.4.** Será desclassificada a empresa que apresentar qualquer cobertura com valor inferior as exigidas neste edital;
- 1.5.** Esta licitação é do tipo menor preço global (por lote). Os licitantes deverão indicar o valor do prêmio do seguro para cada item que integra o lote, para o caso de haver contratação em quantidade menor, e o valor total do lote, para cada lote de interesse, sendo este último utilizado para fins de julgamento;
- 1.6.** Os seguros terão prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de início da cobertura, podendo ser prorrogado;
- 1.7.** O pagamento do prêmio do seguro será efetuado pelo município em até três parcelas, mediante depósito ou a apresentação, pelo licitante vencedor respectivo, da guia/boleto para pagamento;
- 1.8.** Os licitantes, na elaboração de suas propostas, para cada item do lote de interesse, deverão observar as coberturas mínimas indicadas no termo de referência deste edital.
- 1.9.** Os licitantes, na elaboração de suas propostas, deverão observar as coberturas mínimas indicadas no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pela Pregoeira para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contado.

3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pela Pregoeira, em invólucros separados, indevassáveis e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços deverá indicar o valor unitário de cada item que integra o lote, isto para o caso de o Município decidir não contratar a integralidade dos itens do lote, e o valor total do lote (que será utilizado para fins de julgamento) para cada lote de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

interesse, em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado, para o Lote de interesse.

5.1.1. Esgotada a fase competitiva e havendo redução do preço inicialmente proposto, o licitante vencedor de cada lote apresentará proposta ajustada com a redução proporcional em cada item do lote respectivo.

5.2. Declarar expressamente que:

5.2.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.2.2. Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.2.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.2.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.2.5 Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de Contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Contiverem opções de preços alternativos;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. A Pregoeira iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço/obra;
- b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.12. Declaração explícita e formal da disponibilidade imediata dos serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, com as características indicadas no objeto, firmada pelo licitante;

7.1.13. Prova de habilitação da Empresa licitante junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.1.14. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada de execução, satisfatória, de objeto compatível com o do presente certame;

7.1.15. Certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais.

7.3 A Pregoeira, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência da Pregoeira, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de São Valentim, no Setor de Licitações, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, Município de São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. O presente certame terá vigência imediatamente após a homologação deste;

11.2. Os seguros terão prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de início da cobertura, podendo ser prorrogado;

11.3. As apólices, para cada item do lote, deverão observar as coberturas mínimas indicadas no termo de referência deste edital.

11.4. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O (s) Termo (s) de Recebimento Definitivo do (s) serviço (s) / Objeto (s) / Obra (s) contratado (s) será (ão) lavrado (s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços/objetos/obras;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços/objetos/obras;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, contrato e anexos.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 1711

Recurso – 01

03.04 – Secretaria de Administração

2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 3617

Recurso – 01

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 5019

Recurso – 20

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

2030 – Manutenção do Transporte Escolar

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 5434

Recurso – 20

06.01 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339036690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 11775

Recurso – 01

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

07.01 – Secretaria de Assistência Social – FPM
2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 13195
Recurso – 1164

08.01 – Secretaria de Agricultura
2039 – Manutenção dos Serviços Secretaria de Agricultura
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 18817
Recurso – 01

09.01 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 24560
Recurso – 40

17. PAGAMENTO.

O pagamento do prêmio do seguro será efetuado pelo município em até três parcelas, mediante depósito ou apresentação, pelo licitante vencedor respectivo, da guia/boleto para pagamento.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência, **quando expressamente assim indicados**, serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas; do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.23. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Comissão de contratação.

19.24. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.25. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Valentim, à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, ou pelo telefone (54) 3529-0041/3529-0045 ou ainda através do e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim-RS, 05 de junho de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO I LOTES DESCRIÇÕES – COBERTURAS MÍNIMAS

LOTE 1 - Vans e Ônibus de Transporte Escolar

ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS
01	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER Placa: JBR7H29 Ano/modelo: 2022/2023; Capacidade: 07 passageiros; Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGJP7520PB178900; Renavam: 1330770371; Franquia Máxima: R\$ 5.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 3.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Grátis até 200km Franquia máxima casco: R\$ 5.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
02	CHEVROLET SPIN LTZ AT6 1.8 ECO FLEX Placa: IYC7884 Ano/modelo: 2017/2018; Capacidade: 07 passageiros; Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGJC7520JB156637 Renavam: 1132016743 Franquia Máxima: R\$ 4.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 3.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Grátis até 200km Franquia máxima casco: R\$ 4.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
03	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 Placa: JCN7F88 Ano/modelo: 2023/2024; Capacidade: 07 passageiros; Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BYC3061S8C000122; Renavam: 1380595670 Franquia Máxima: R\$ 5.500,00 Bônus: 1	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

	Prêmio Máximo: R\$ 3.800,00	- Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 150km Franquia máxima casco: R\$ 5.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
04	CHEVROLET SPIN Placa: JDN9B85 Ano/modelo: 2025/2025 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGJC7520SB256744 Renavam: 01438148973 Franquia Máxima: R\$ 6.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 6.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
05	M. BENZ/SPRINTER 517 A3 Placa: JCY6H38 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 18 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907855SE254780 Renavam: 1411424198 Franquia Máxima: R\$ 7.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 7.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
06	M. BENZ/SPRINTER 517 A3 Placa: JCY6I02 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 18 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907855SE254728 Renavam: 1411432328 Franquia Máxima: R\$ 7.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

		- Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 7.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
07	M. BENZ/SPRINTER 516 Placa: JAK3G31 Ano/modelo: 2019/2020 Capacidade: 20 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907857LE186708 Renavam: 1248232183 Franquia Máxima: R\$ 6.000,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 4.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 6.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
08	M. BENZ/SPRINTER 416CDI Placa: JBC4J43 Ano/modelo: 2021/2022 Capacidade: 16 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907843NE200190 Renavam: 1285950990 Franquia Máxima: R\$ 6.000,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 4.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 6.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
09	M. BENZ/SPRINTER 516 EL T.A 2.2 DIESEL Placa: JBW2G33 Ano/modelo: 2022/2022 Capacidade: 18 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907855NE225803 Renavam: 1344962189 Franquia Máxima: R\$ 6.300,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

		- Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 6.300,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
10	AGRALE MASCA GRANMICRO Placa: INN4862 Ano/modelo: 2006/2006 Capacidade: 36 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel Chassi: 9BYC32Y1U6C000531 Renavam: 904880389 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
11	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD Placa: ITV4J56 Ano/modelo: 2012/2013 Capacidade: 48 passageiros Cor: Amarela Combustível: Diesel S10 Chassi: 9532E82W9DR306640 Renavam: 498946584 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
12	MARCOPOLO VOLARE W8 Placa: IPN4902 Ano/modelo: 2008/2008 Capacidade: 28 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel Chassi: 93PB12E3P9C027943 Renavam: 122978510 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
13	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 Placa: IVU3394 Ano/modelo: 2014/2014 Capacidade: 26 passageiros Cor: Amarela Combustível: Diesel S10 Chassi: 93PB58M1MEC052816 Renavam: 1185168564 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
14	MARCOPOLO VOLARE V8L Placa: IZA6D50 Ano/modelo: 2018/2019	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

	Capacidade: 31 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel S10 Chassi: 93PB54M1MKC060617 Renavam: 1177724470 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
15	MARCOPOLO VOLARE V8L EO Placa: IZU0I79 Ano/modelo: 2019/2020 Capacidade: 31 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel S10 Chassi: 93PB54M1MLC062397 Renavam: 1217111015 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
16	MARCOPOLO VOLARE V8L EO Placa: JBA1B66 Ano/modelo: 2021/2022 Capacidade: 31 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel S10 Chassi: 93PB54M1MNC066582 Renavam: 1280942760 Bônus: 4 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
17	MARCOPOLO VOLARE V8L EO Placa: JBA1B68 Ano/modelo: 2021/2022 Capacidade: 31 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel S10 Chassi: 93PB54M1MNC066593 Renavam: 1280941569 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)

LOTE 02 - Veículos Leves

ITENS	VEÍCULO	COBERTURAS
01	FIAT PALIO WEEKEND HLX 1.8 Placa: IMV1D33 Ano/modelo: 2005/2006 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP):

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

	Chassi: 9BD17306C64165191 Renavam: 871104776 Franquia Máxima: R\$ 2.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.000,00	- Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 2.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
02	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX Placa: IVA9A55 Ano/modelo: 2013/2014 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD373175E5049286 Renavam: 595284680 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
03	FIAT PALIO FIRE WAY Placa: IVX6810 Ano/modelo: 2014/2015 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD17144LF5977263 Renavam: 1018846937 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

04	FIAT STRADA FIRE FLEX Placa: IQZ7733 Ano/modelo: 2010/2010 Capacidade: 02 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD27803MA7274132 Renavam: 226535266 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
05	VW FOX TRENDLINE 1.6 MSI Placa: IYC7I88 Ano/modelo: 2017/2018 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BWAB45Z0J4013649 Renavam: 1132016727 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
06	CHEVROLET SPIN LT Placa: JCS1D36 Ano/modelo: 2023/2024 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGJJ7520RB198906 Renavam: 1394596968 Franquia Máxima: R\$ 4.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.200,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 4.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

07	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8L AUTOMÁTICO Placa: JCX7G66 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGJC7520SB160492 Renavam: 1404331449 Franquia Máxima: R\$ 4.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 4.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 4.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
08	HYUNDAI HB20S 1.0 TA PLATIN Placa: JAY9C49 Ano/modelo: 2021/2022 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BHCP41BBNP243455 Renavam: 1278401854 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 2 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
09	HYUNDAI HB20S 1.0 TA PLATIN Placa: JAY9C50 Ano/modelo: 2021/2022 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BHCP41BBNP240746 Renavam: 1278402982 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 2 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10	HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT Placa: JDI0E91 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 05 passageiros Cor: Cinza Combustível: Gasolina Chassi: 9BHCU51AASP685799 Renavam: 1424493983 Franquia Máxima: R\$ 3.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 3.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
11	HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT Placa: JDI0E93 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 05 passageiros Cor: Cinza Combustível: Gasolina Chassi: 9BHCU51AASP686052 Renavam: 1424495080 Franquia Máxima: R\$ 3.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 3.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
12	HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT Placa: JDI0E94 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 05 passageiros Cor: Cinza Combustível: Gasolina Chassi: 9BYC3061S8C000122 Renavam: 1424495838 Franquia Máxima: R\$ 3.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 3.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

13	VW FOX CONNECT MB Placa: IYS2409 Ano/modelo: 2018/2019 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BWAB45Z2K4006798 Renavam: 1162309510 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
14	FIAT UNO MILLE ECONOMY Placa: ITK0788 Ano/modelo: 2012/2013 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD15802AD6731122 Renavam: 480033170 Franquia Máxima: R\$ 2.700,00 Bônus 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 2.700,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
15	FIAT UNO MILLE ECONOMY Placa: IQH9339 Ano/modelo: 2009/2010 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD15822AA6373432 Renavam: 173874754 Franquia Máxima: R\$ 2.700,00 Bônus 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.300,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 2.700,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

16	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA Placa: JBK3B75 Ano/modelo: 2022/2022 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD281B3CNYX63597 Renavam: 1304449863 Franquia Máxima: R\$ 3.800,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 2.900,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.800,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
17	FIAT STRADA HD WK CCE Placa: IZN0H82 Ano/modelo: 2019/2020 Capacidade: 02 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD5781FFLY361067 Renavam: 1203167676 Franquia Máxima: R\$ 3.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.900,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
18	FIAT STRADA WORKING Placa: IXT6A62 Ano/modelo: 2015/2016 Capacidade: 02 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BD57814UGB033853 Renavam: 1061386721 Franquia Máxima: R\$ 3.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.800,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

19	CHEVROLET ONIX PLUS LT Placa: JAF9F22 Ano/modelo: 2020/2020 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGEB69H0LG281409 Renavam: 1239632620 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.800,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
20	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Placa: IXF4E49 Ano/modelo: 2016/2016 Capacidade: 05 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BGKS48G0GG202720 Renavam: 1085270162 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
21	FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 Placa: IXF4E97 Ano/modelo: 2016/2016 Capacidade: 05 passageiros Cor: Prata Combustível: Gasolina Chassi: 9BD19716TG3304020 Renavam: 1085270677 Franquia Máxima: R\$ 3.000,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 200km Franquia máxima casco: R\$ 3.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

22	CHEVROLET CRUZE MID NB AT Placa: JBR6I40 Ano/modelo: 2022/2023 Capacidade: 05 passageiros Cor: Preto Combustível: Gasolina Chassi: 8AGBM69S0PR116650 Renavam: 1330595162 Franquia Máxima: R\$ 4.000,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 3.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 4.000,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
23	VW KOMBI Placa: IJY4989 Ano/modelo: 2001/2001 Capacidade: 09 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BWGB07X01P013650 Renavam: 755677617 Franquia Máxima: R\$ 2.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 2.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
24	VW KOMBI Placa: IVB3031 Ano/modelo: 2013/20214 Capacidade: 09 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BWMF07X3EP016927 Renavam: 595861512 Franquia Máxima: R\$ 2.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 2.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

25	VW KOMBI Placa: IOI3025 Ano/modelo: 2007/2008 Capacidade: 15 passageiros Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi: 9BWGF07X08P011301 Renavam: 944590187 Franquia Máxima: R\$ 2.500,00 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 1.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 2.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
----	---	---

LOTE 3 - Fretamento e transporte de passageiros (saúde)

ITENS	VEÍCULO	COBERTURAS
01	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 A4 Placa: JAF2C40 Ano/modelo: 2019/2020 Capacidade: 20 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907857LE185404 Renavam: 1238102767 Franquia Máxima: R\$ 6.500,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 6.800,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 6.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
02	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 A4 Placa: JAF2C40 Ano/modelo: 2019/2020 Capacidade: 20 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907857LE185404 Renavam: 1238102767 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00 <u>RCO</u>	- RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros: R\$ 650.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – DMHO: R\$ 16.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – DMHO: R\$ 16.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

03	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI Placa: JBO5C56 Ano/modelo: 2022/2022 Capacidade: 16 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907843NE217546 Renavam: 1323550850 Franquia Máxima: R\$ 6.500,00 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 6.400,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 6.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
04	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI Placa: JBO5C56 Ano/modelo: 2022/2022 Capacidade: 16 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907843NE217546 Renavam: 1323550850 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00 <u>RCO</u>	- RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros: R\$ 650.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – DMHO: R\$ 16.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – DMHO: R\$ 16.000,00

LOTE 4 - Ambulância

ITENS	VEÍCULO	COBERTURAS
01	Veículo: MBENZ SPRINTER 417 TCA AMBULÂNCIA Placa: JDC4C03 Ano/modelo: 2023/2024 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907643RE235058 Renavam: 1408695666 Franquia Máxima: R\$ 7.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 6.500,00	Casco 100% FIPE Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 400km Franquia máxima casco: R\$ 7.500,00 Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

02	Veículo: MBENZ SPRINTER 417 TCA AMBULÂNCIA Placa: JDC4C03 Ano/modelo: 2023/2024 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC907643RE235058 Renavam: 1408695666 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00 <u>RCO</u>	- RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros: R\$ 650.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – DMHO: R\$ 16.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – DMHO: R\$ 16.000,00
03	FIAT DUCATO Placa: JDN6B91 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: ZFA250000SMA57509 Renavam: 01437423504 Franquia Máxima: R\$ 7.500,00 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 6.500,00	- Casco 100% FIPE - Responsabilidade Civil: - Para danos causados a terceiros / danos materiais: R\$ 150.000,00 - Para danos causados a terceiros / danos corporais: R\$ 300.000,00 - Passageiros (APP): - Morte: R\$ 30.000,00 - Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 - DMHO: R\$ 30.000,00 - Assistência 24h – Completo - Oficina livre escolha - Assistência veículo e passageiro, Assistência Vidros - Assistência Retrovisores, Lanternas e Faróis Serviço de Guincho Gratuito até 150km - Franquia máxima casco: R\$ 7.500,00 - Franquia máxima vidro dian/tras: R\$ 400,00 - Franquia máxima vidro lat: R\$ 300,00 - Franquia máxima Retrovisores, Lanternas e Faróis: R\$ 300,00
04	FIAT DUCATO Placa: JDN6B91 Ano/modelo: 2024/2025 Capacidade: 07 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: ZFA250000SMA57509 Renavam: 01437423504 Bônus: 1 Prêmio Máximo: R\$ 2.500,00 <u>RCO</u>	- RC Danos Corporais e/ou Materiais aos passageiros: R\$ 650.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Passageiros – DMHO: R\$ 16.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Morte Acidental: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – Inv. Permanente: R\$ 65.000,00 - Acidentes Pessoais – Tripulantes – DMHO: R\$ 16.000,00

LOTE 5 - Caminhões e veículos de carga

ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS
01	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 Placa: IUK1G14 Ano/modelo: 2013/2013 Capacidade: 03 passageiros Cor: Prata Combustível: Diesel S10	- RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 - RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 - RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 - RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) - APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

	Chassi: 9BFYEAL3DBS32643 Renavam: 541040103 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	
02	CAMINHÃO VW 24.22. PRANCHA Placa: MBA3461 Ano/modelo: 2000/2000 Capacidade: 03 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel Chassi: 8AC9077643NE215980 Renavam: 731962079 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
03	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 Placa: IXC5230 Ano/modelo: 2015/2015 Capacidade: 03 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8BFZEANEXFBS88650 Renavam: 1078968672 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
04	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4 Placa: IVE2H13 Ano/modelo: 2013/2013 Capacidade: 03 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 9BM693388DB937906 Renavam: 601609697 Bônus: 5 Prêmio Máximo: R\$ 2.000,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
05	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730 6X4 Placa: JAC3D64 Ano/modelo: 2020/2020 Capacidade: 02 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 8AC9077643NE215980 Renavam: 1231918508 Bônus: 3 Prêmio Máximo: R\$ 5.900,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

06	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2730K 6X4 Placa: JBW2H06 Ano/modelo: 2022/2023 Capacidade: 02 passageiros Cor: Branca Combustível: Diesel S10 Chassi: 9BM958170PB306677 Renavam: 1344974519 Bônus: 2 Prêmio Máximo: R\$ 6.000,00	RCF – Danos Materiais – R\$ 100.000,00 RCF – Danos Corporais – R\$ 220.000,00 RCF – Danos Morais – R\$ 50.000,00 RCF – Morte Acidental – R\$ 25.000,00 (por passageiro) APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial – R\$ 25.000,00 (por passageiro)
----	---	--



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme lotes, constante do Anexo I do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assegurar as viaturas da frota local contra sinistros, com as coberturas indicadas para cada viatura.

3. RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A seguradora não poderá exigir o perfil do motorista que irá conduzir o veículo;

3.2. Para todos os veículos deverá ser considerado cobertura 24 horas;

3.3. O presente certame terá vigência imediatamente após a homologação da licitação;

4.4. Será desclassificada a empresa que apresentar qualquer cobertura com valor inferior as exigidas neste edital;

5.5. Esta licitação é do tipo menor preço global (por lote). Os licitantes deverão indicar o valor do prêmio do seguro para cada item que integra o lote de interesse, para o caso de haver contratação em quantidade menor, e o valor total do lote, sendo este último utilizado para fins de julgamento;

5.6. Os seguros terão prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de início da cobertura, podendo ser prorrogado;

5.7. Os licitantes na elaboração de suas propostas, para cada item de interesse, deverão observar as coberturas mínimas indicadas no termo de referência deste edital.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado pelo município em até três parcelas, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor respectivo, da guia/boleto para pagamento ou depósito bancário.

5. PREÇO

5.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, e correrão inicialmente com base nas seguintes dotações:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 1711

Recurso – 01

03.04 – Secretaria de Administração

2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 3617

Recurso – 01

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 5019

Recurso – 20

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

2030 – Manutenção do Transporte Escolar

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 5434

Recurso – 20

06.01 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339036690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 11775

Recurso – 01

07.01 – Secretaria de Assistência Social – FPM

2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 13195

Recurso – 1164

08.01 – Secretaria de Agricultura

2039 – Manutenção dos Serviços Secretaria de Agricultura

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 18817

Recurso – 01

09.01 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339039690000 – Seguros em Geral

Reduzido – 24560

Recurso – 40

São Valentim, 05 de junho de 2025.

Elsom José Pelin

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO III MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS
PARA FROTA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM /RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, empresa com sede na XXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XX, neste ato representada pelo....., firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de seguros para parte da frota de veículos do Município através de Empresa Seguradora, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Município contratante pagará à Empresa contratada, o valor total de R\$...... (.....), relativo aos seguros dos veículos constantes do Lote _____ do anexo do presente contrato, em cujo valor já estão incluídos taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Em caso de celebração de Termos Aditivos contratuais os valores poderão ser reajustados pelo índice do IPCA-IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 1711
Recurso – 01

03.04 – Secretaria de Administração
2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 3617
Recurso – 01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental
2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 5019
Recurso – 20

05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental
2030 – Manutenção do Transporte Escolar
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 5434
Recurso – 20

06.01 – Secretaria de Obras
2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas
339036690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 11775
Recurso – 01

07.01 – Secretaria de Assistência Social – FPM
2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 13195
Recurso – 1164

08.01 – Secretaria de Agricultura
2039 – Manutenção dos Serviços Secretaria de Agricultura
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 18817
Recurso – 01

09.01 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339039690000 – Seguros em Geral
Reduzido – 24560
Recurso – 40

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os seguros deverão ser contratados imediatamente após a homologação do processo licitatório **Pregão Presencial nº 06/2025** e assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias tendo como base a primeira parcela, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando os limites previstos em Lei, observada as disposições constantes da apólice.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos do Município CONTRATANTE receber os serviços deste contrato nas condições avençadas, e da Empresa CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Município CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Empresa CONTRATADA:

- a) Assegurar os veículos de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) A Empresa CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, profissional habilitado e qualificado à disposição do Município CONTRATANTE para a execução dos serviços exigidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicadas as penalidades previstas no edital do qual o presente decorre e se vincula e na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital de licitação do qual decorre e se vincula.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Valentim-RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo.

São Valentim/RS, ____ de _____ de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1

2.